



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.704 – 09/06/2015

PROJETO DE LEI

N.º: 032 DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS
PARA AS FINALIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

31/05/15

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais,
Adriana A. Albuquerque aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

MASPM N.º 104738/8

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a doação com encargos de imóvel de propriedade do Município à empresa que atenda o disposto na Lei Municipal nº 2.635/2014, situado no Distrito Industrial I, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.933/08 .

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos à empresa Gelateria Quatro Estações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.555.904/0001-71, 02 (dois) lotes de terreno não edificados, situados na Quadra 14, os quais serão utilizados exclusivamente para os fins previstos na lei de regência do Distrito Industrial e ao Decreto que a regulamenta.

Parágrafo Único – A alienação dos imóveis obedecerá a rito próprio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, mediante a dispensa de licitação com o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Os imóveis descritos na Quadra 14, estão assim caracterizados: o lote nº 03, com a área de 1.000m² (um mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 25 metros de frente para a Avenida 3, a mesma dimensão no fundo, confrontando com o lote 08, 40 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 04, e a mesma dimensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; o Lote nº 08, com a área de 1.000m² (um mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 25 metros de frente para a Rua 01, e igual dimensão no fundo, confrontando com o lote 03, 40 metros pelo lado direito confrontando com o lote 07 e a mesma dimensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 09.

§ 1º - Os 2 (dois) lotes doados atingem a área total de 2.000m² (dois mil metros quadrados).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

§ 2º - Os imóveis objeto desta lei, integram o loteamento denominado Distrito Industrial I – Prefeita Hilda Borges de Andrade, que encontra-se devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Arcos, sob a matrícula nº 15.303.

Art. 4º - Os imóveis citados no artigo anterior, destinam-se exclusivamente ao empreendimento da postulante e deverão estar vinculado ao seu projeto e em harmonia com a Lei Municipal nº 2.635/2014, sendo vedado o seu desvirtuamento e/ou alienação em desacordo com a lei de regência do Distrito Industrial.

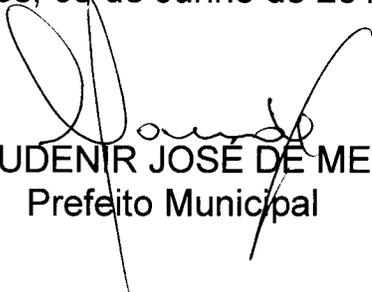
Art. 5º - Fica reconhecido como de interesse público a presente doação com encargos, nos termos do parecer exarado pela Comissão Coordenadora de Doações de Imóveis.

Art. 6º - Fica atribuído ao imóvel, objeto desta Lei, o valor constante do Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliações, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Os encargos da donatária estão definidos no Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.635/2014 que rege a alienação de imóveis nos Distritos Industriais I e III.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 09 de Junho de 2015.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal